

3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, Goiás, em 31 de dezembro de 1962.

as) Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Munic.

as) Delcy Freitas Guimarães, Secret. Contador.

Registrada e publicada na data supra.

Secret. Contador.

Lei n.º 1-63, de 2 de março de 1963.

Autoreza o Governo Municipal a aumentar o imposto de gado para R\$ 20,00 por cabeça e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o imposto de gado, por cabeça, para R\$ 20,00 (vinte cruzeiros);

Art. 2.º Será incorporada a receita, independentemente de qualquer outra classifica-

Y. ribis

125
J. R. Henderson

cão, o produto do aumento do imposto
previsto no artigo anterior;

Art. 3º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sess. dig. Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bagu, aos 9
dias de março de 1963.

cc) Leônidas Facinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ao) Deley Freitas Guimarães
SECRETARIO CONTADOR

Registrada e publicada na data supra.

P. REGISTRARIO-CONTADOR

* Lei nº 2.163 de 31 de julho de 1.963

Adar um crédito um crédito
suplementar no corrente exercício à verba
8.99.4-c na importância de R\$ 200.000,00, e
das outras providências.-

Antônio Jacinto da Silva, Pre-
feito Municipal de Casu - Gto.,
usando das atribuições que
lhe são conferidas em lei e
ad. referendun' da Câmara
Municipal, decreta e sanciona